



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RETIFICA A PORTARIA Nº 02 DE 10 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 10/05/2024, PARA CORRIGIR ERRO FORMAL PARA CORREÇÃO DO SECRETÁRIO.

Altera dispositivos da Portaria SMDE 07 de 22 de junho de 2023, que “Dispõe sobre a instituição de Processo Administrativo para recebimento de doação de serviços.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 26 da Lei complementar 4.570 de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SMDE 07, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instituição de Processo Administrativo para recebimento de doação de serviços.

CONSIDERANDO que a empresa LAMINATUS ENGENHARIA E INOVAÇÃO propôs a doação do “Centro de Economia Criativa” a ser construído e doado ao Município de Santa Luzia – MG a título irrevogável, para ser incorporada ao Município, que será destinado ao uso pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para atividades relacionadas às competências da Secretaria;

CONSIDERANDO que se trata de uma doação do serviço de construção do “Centro de Economia Criativa” em área pertencente ao Município;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto 2.083, de 25 de outubro de 2022 estabelece que o recebimento de serviços seja precedido de processo administrativo;

CONSIDERANDO que o inciso II do §1º do art. 2º do Decreto 4.083, de 25 de outubro de 2022 estabelece que o processo de doação seja instaurado pela Secretaria contemplada pela doação do serviço, quando a doação for de serviço;

CONSIDERANDO que o caráter da doação oferecida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico envolve especificações técnicas arquitetônicas e de engenharia, que fogem à expertise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação se manifestou no sentido de indicar servidores titular e suplente para participação da comissão através da Comunicação Interna nº 1833/2022/SEDUH, datada de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação se manifestou no sentido de alterar servidor titular para participação da comissão através da Comunicação Interna nº 314/2023/SEDUH, datada de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras se manifestou no sentido de indicar servidores titular e suplente para participação da comissão através da Comunicação Interna nº 119/2023/SMO, datada de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. As alíneas “a” e “b” do inciso I e a alínea “b” do inciso III do art. 2º da Portaria SMDE 07, de 22 de junho de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

37. June Moreira Costa, inscrita na matrícula sob o nº 37.679, titular;
38. Érica Gisele Reis, inscrita na matrícula sob o nº 36.042, suplente;
...”

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

33. b) Glauco Lucio de Castro Moraes, inscrito na matrícula sob o nº 543 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de maio de 2023.

Russlan Abadjieff
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

PROCESSO	INFRAÇÃO SANITÁRIA*	DATA DA AUTUAÇÃO
Nº 152/CVS/2024	I	13/03/2024

(* De acordo com os incisos do artigo nº 99 da Lei Estadual nº 13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais)

Nome Fantasia	Clidente		
Razão Social	Clínica dentária São Benedito Ltda		
CNPJ	01.332.042/0001-08	CNES	-
Endereço	Rua Sebastião Ferreira de P inho nº 91	CEP	-
Email	-	Telefone	3136412123

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 124 da Lei Estadual nº 13.317 de 24 de Setembro de 1999, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário.

Em análise aos autos, verificada a comprovação da infração e não interposto recurso pela parte autuada fica mantida a penalidade abaixo, registrada na decisão de 1 [Instância , página 15 do PAS.Torna-se portanto decisão final.

Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao autuado a pena de:

DATA DA DECISÃO	PENALIDADE
13/05/2023	Multa 150 UFM

Santa Luzia, 13 de maio de 2024

Walderez Costa Drumond
Autoridade Julgadora – Mat. 9.457

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 004,
DE 13 DE MAIO DE 2024.**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Resolução da Presidência do CMPC Nº 004, DE 13 DE MAIO DE 2024, que dispõe sobre o estabelecimento de um Grupo de Trabalho no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG (CMPC) com o fim de elaboração de proposta de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC).

[Resolução CMPC 004-2024-Estabelecimento de Grupo de Trabalho](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 115/2024 – PE 081/2023. Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinado às obras e reformas dos prédios públicos.. Empresa: RM Comercio e Mercadorias e Materiais Ltda. Valor: R\$ 999,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição eventual e futura de cestas básicas. Data e horário de abertura da sessão pública: 23/05/2024, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90018/2024.

PORTARIA Nº 24.309, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidor público

de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** da Função Gratificada de Coordenação – FGC-2; Emanuel Souza de Oliveira, matrícula nº 33.540.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

Santa Luzia, 13 de maio de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.310, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidor público de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-2; Pollyanne Cristina de Almeida Soares, matrícula nº 33.794.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

Santa Luzia, 13 de maio de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MARCILENE EULALIA DA CRUZ.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX.597 e do CPF nº 981.XXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **MARCILENE EULALIA DA CRUZ - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO** portador (a) do RG. nº 17XXXX532, inscrito (a) no CPF sob o nº 089XXX4611, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **485**, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 13 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de maio de 2024.

Sergio Mendes Pires
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E INES MARTINS FERREIRA XAVIER.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXX97 e do CPF nº 981XXXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **INES MARTINS FERREIRA XAVIER - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO** portador (a) do RG. nº MG 59XXXX30, inscrito (a) no CPF sob o nº 041XXX8614, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **398**, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de maio de 2024.

Sergio Mendes Pires
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E GLEIZIMAR DA SILVA MILAGRES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXX7 e do CPF nº 98XXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **GLEIZIMAR DA SILVA MILAGRES - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI CARMEN LIDIA DINIZ** portador (a) do RG. nº MG1XXX970, inscrito (a) no CPF sob o nº 0934XXX676, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **252**, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 11 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de maio de 2024.

Sergio Mendes Pires
Secretário Municipal de Educação